



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

**Objeto:** Criação e funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG

**Autoria:** Mesa Diretora

**Relator:** Ver. Marcelo de Freitas dos Reis

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer realizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG acerca da legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução nº 02/2026, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A proposta tem por finalidade instituir canal institucional permanente de comunicação entre a Câmara Municipal e a população, visando ao aprimoramento da transparência, eficiência administrativa e participação popular.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se na competência legislativa municipal por tratar de assunto de interesse local, conforme art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Por disciplinar a organização e o funcionamento interno do Poder Legislativo, a proposição é adequada à espécie normativa **Resolução**, sendo esta a via correta para regulamentação interna da Câmara Municipal.

O projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF), especialmente publicidade, eficiência e moralidade, além de estar em consonância com o direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, da CF) e com a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Destaca-se que a proposta não implica criação de novos cargos públicos, prevendo apoio administrativo por servidor já existente, atendendo aos princípios da economicidade e responsabilidade fiscal.

Quanto à iniciativa, verifica-se sua adequação por ter sido apresentada pela Mesa Diretora, uma vez que trata da estrutura administrativa interna da Câmara Municipal, inexistindo vício de iniciativa ou afronta à legislação vigente.

Nos termos do Regimento Interno:

- a matéria tramita em **turno único**;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

- o quórum de aprovação é de **maioria simples**;
- a Resolução será **promulgada pelo Presidente da Câmara**, não se sujeitando à sanção do Prefeito.

### III – DA REDAÇÃO

A técnica legislativa mostra-se adequada, não havendo vícios de redação que impeçam a tramitação, admitindo-se eventual emenda apresentada pela Comissão.

### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regular tramitação** do Projeto de Resolução nº 02/2026, não havendo óbices à sua apreciação pelo Plenário, podendo tramitar em seu formato original.

Carmópolis de Minas, 09 de abril de 2026.

**Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron**  
Presidente

**Ver. Marcelo de Freitas dos Reis**  
Relator

**Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h30min, na Sala de Reuniões da Comissão, na Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sendo: o Vereador Fernando Luís Rabelo Lebron, Presidente; o Vereador Marcelo de Freitas dos Reis, Relator; e o Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas, Membro, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- 1 – Projeto de Resolução nº 02/2026** - “Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG”. **Autoria:** Mesa Diretora.
- 2 – Projeto de Lei Complementar nº 03/2026** “Acrescenta o art. 15-A à Lei Complementar nº 37, de 19 de dezembro de 2008, para instituir a Gratificação por Acúmulo Temporário de Atribuições no âmbito da Câmara Municipal”. **Autoria:** Mesa Diretora.
- 3 – Projeto de Lei nº 07/2026** “Dispõe sobre a denominação do Laboratório Municipal de Carmópolis de Minas.” **Autoria:** Vereador Palmério Alex Castro Ferreira.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi concedida a palavra ao Relator, que procedeu à leitura dos pareceres, manifestando-se pela legalidade, constitucionalidade e regular tramitação das matérias. Em discussão, os membros da Comissão acompanharam o voto do Relator. Colocados em votação, os pareceres ao **Projeto de Resolução nº 02/2026** e **Projeto de Lei nº 07/2026**, foram aprovados por unanimidade. **Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2026**, o relator manifestou-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade parcial do projeto, especialmente no que se refere à extensão da gratificação aos ocupantes de cargos em comissão. Por conseguinte, pela rejeição do projeto, nos termos apresentados, por afronta aos princípios da administração pública e à adequada técnica legislativa, portando não tendo a comissão se manifestando no parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

.Carmópolis de Minas, 09 de abril de 2026.

**Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron**  
Presidente

**Ver. Marcelo de Freitas dos Reis**  
Relator

**Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas**  
Membro